INFORMAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

ÁREA DEMANDANTE: GP/DESUL

ADVOGADO: Hugo Ribeiro Ferreira

CONTRATADA: RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO: OCS nº 182/2017 – Pregão Eletrônico AARH nº 02/2017 - BNDES

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços gerais de apoio administrativo (limpeza, copeiragem, recepção, garçom e mensageiro), com o fornecimento de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a serem prestados no Departamento Regional Sul do Gabinete da Presidência do BNDES (GP/DESUL), localizado em São Paulo - SP

ADITIVO: Nº 01.

FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogar por até 12 meses o período de vigência do contrato e proceder à alteração do CNPJ do BNDES no Contrato para que nele passe a constar o CNPJ relativo ao Departamento Regional Sul do Gabinete da Presidência do BNDES.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R$ 499.931,85 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um mil e oitenta e cinco centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R$ 520.595,50 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO Nº 01: do Sr. Chefe do Departamento Regional Sul do Gabinete da Presidência, em 10.04.2018, por meio da IP GP/DESUL nº 01/2018.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Por meio da Nota AJ/JUARH nº 114/2018, de 06.04.2018.

FUNDAMENTO LEGAL DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10.04.2018.

CERTIDÕES (VALIDADE)

SRFB/PGFN/INSS:	15.08.2018	CEIS:	indeterminado
FGTS:	03.05.2018	CNJ:	indeterminado
		CNEP:	indeterminado

Hugo Ribeiro Ferreira
Advogado – OAB/RJ nº 58.426
AJ/JUARH/GEJUR6

Mariana Terk Campos
Gerente Jurídica – OAB/RJ nº145.216
AJ/JUARH/GEJUR6

Bruno Ferreira Motta Teixeira
Chefe de Departamento Jurídico – OAB/RJ nº 113.066
AJ/JUARH

Elaborador: KIRPS em 18/04/2018

CONTRATO OCS N° 182/2017

SAP 4400002572

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n° 100, CEP 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 33.657.248/0001-89, e na cidade de São Paulo – SP, na Av. Juscelino Kubitschek, nº 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-906, sendo esse último o local onde os serviços objeto do presente **CONTRATO** são efetivamente executados, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 33.657.248/0003-40, sendo esse efetivamente o CNPJ do tomador dos serviços, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu estatuto social, e a **RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 154, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte – MG, CEP 30.525-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.491.163/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, nos termos da autorização exarada no âmbito da IP GP/DESUL nº 01/2018, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 3102.70.00.30 (Serviços Gerais) - SAP, centro de custo nº BN20007000 (GP/DESUL), em consonância com o que preceitua o artigo 71, da Lei nº

Elaborador: KRAG em 18/04/2018

BNDES
Hugo Ribeiro Ferreira
Advogado
OAB/RJ nº 58.426

13.303/2016 celebram o presente Instrumento Contratual Aditivo nº 01 mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade:

I - prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO OCS nº 182/2017, de 05/05/2017, pelo período de 12 (doze) meses; e

II – alterar o CNPJ do **BNDES** no CONTRATO OCS Nº 182/2017 para que nele passe a constar o CNPJ relativo ao Departamento Regional Sul do Gabinete da Presidência do BNDES.

Parágrafo Único

Em decorrência das alterações acima, o *caput* da Cláusula Segunda ("VIGÊNCIA"), o inciso VIII, do Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta ("PAGAMENTO") e o *caput* da Cláusula Nona ("GARANTIA CONTRATUAL") passarão a vigorar com as seguintes redações:

> ***"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA***
>
> *O presente **CONTRATO** terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 08/05/2018 e término em 07/05/2019, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, por períodos sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência contratual.*
>
> *(...)*

`LLSES`
`Elaborado: KIBAG em 28/4/2018`

BNDES
Hugo Ribeiro Ferreira
Advogado
OAB/RJ nº 58.426

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

*O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste CONTRATO, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou documento equivalente desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pelo **CONTRATADO**.*

(...)

Parágrafo Segundo

O documento fiscal deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

(...)

***VIII.** CNPJ do tomador dos serviços 33.657.248/0003-40;*

(...)

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

*O **CONTRATADO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Aditivo, prestará garantia de execução contratual no valor de R$ 26.029,78 (vinte e seis mil, vinte e nove reais e setenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, de modo a abranger o seu novo período de vigência, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.*

(...)"

LLSES
"Elaborador: KIBAG em 18/04/2018"

BNDES

Hugo Ribeiro Ferreira
Advogado
OAB/RJ nº 58.426

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, não importando este Instrumento Contratual Aditivo nº 01 em novação.

As folhas deste aditivo são rubricadas por Hugo Ribeiro Ferreira, advogado do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

Firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2018.

Henrique Rogério Lopes Ferreira da S...
Superintendente
AARH

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

TABELIONATO TRIGINELLI
3º Ofício de Notas

RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Rianne Barion Guimarães
CPF: 166.707.667-18

Nome:
CPF: 514.254.083-92

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CMQ37383) ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA **********
Belo Horizonte, 11/04/2018 15:28:36 13890

Felipe Gomes de Morais
E:R$4,96 REC:R$0,28 TF:R$1,00 Total:R$...
THYAGO

Sala de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CMQ 37383

BNDES

Hugo Ribeiro Ferreira
Advogado
OAB/RJ nº 58.426

Elaborado por KIBAG em 18/04/2018